



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03701/2023-CPL- 19.05.23

Alteração: Atualiza o valor inicial contratado + Prorrogação de prazo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - RUA FERNANDO FERREIRA, 58 - CENTRO - CACIMBAS - PB, CNPJ Nº 29.829.630/0001-55, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCONE DE QUEIROZ ALVES, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORONEL WANDERLEY LIRA, 28, CENTRO - TEIXEIRA - PB, CPF Nº 714.224.714-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1366225 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO**, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, no termos do Processo de Aditamento nº PE00003/2023-001.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

- 1) **Considerando** que, por contrato assinado em 19 de Maio de 2023 e tendo sua vigência em 19 de Maio de 2024, sob o número 03701/2023, a Prefeitura Municipal de São João do Tigre, ajustou com a contratada a **MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**;
- 2) **Considerando** a Cláusula Sétima, no Contrato nº: 03701/2023, prevê o aditamento do mesmo que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93;
- 3) **Considerando**, para efeito de direito, vem editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E ADJACÊNCIAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES, PARA O EXRCÍCIO DE 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: **EFETUAR A ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATADO INICIALMENTE - RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO; BEM COMO DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor inicial do contrato será atualizado para: **R\$ 627.325 (Seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e cinco Reais).**

Devido o aumento de 60% do valor do Contrato, que corresponde á: **R\$ 231.119,00 (Duzentos e trinta e um mil e cento e dezenove Reais).**

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 396.206,00
VALOR 1º ADITIVO PARA RENOVAÇÃO	R\$ 231.119,00
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO	R\$ 627.325,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: **07 (sete) meses**, passando para **31/12/2024**.

VIGÊNCIA INICIAL (CONTRATO)	19/05/2024
PRAZO 1º ADITIVO PARA RENOVAÇÃO	07 MESES
VIGÊNCIA ATUALIZADA	31/12/2024

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá à conta da seguinte dotação:

RE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2037 2016 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3.3.90.39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03701/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Tigre – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com este instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São João do Tigre - PB, 17 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

Nome Completo:

CPF: 044.836.394-12

Nome Completo:

CPF: 070.965.324-71

PELO CONTRATANTE

MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE ALCIDES DE SOUSA FILHO

Data: 10/06/2024 07:32:18-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES
LTDA

MARCONE DE QUEIROZ ALVES

CPF: 714.224.714-20



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

"A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 17 de Maio de 2024 – www.saojoaodotigre.pb.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E ADJACÊNCIA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00003/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado – Atualizar o valor inicial contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 03701/2023 – **MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - 1º Aditivo – Incluir o valor de R\$ 231.119,00, que corresponde a 60%, ficando o contrato com o valor total de R\$ 627.325,00; e prorroga o prazo por mais 07 (Sete) meses, ficando sua vigência até 31/12/2024. **ASSINATURA:** 17.05.2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São João do Tigre - PB, 14 de Maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a devida autorização para que a Comissão Permanente de Licitação deste órgão realize, com fundamento na norma vigente, os procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E ADJACÊNCIAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e:
CT Nº 03701/2023 - 19.05.23 - **MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - 1º Aditivo**

Ocorrência: Alterar contrato.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A alteração do correspondente contrato, objeto desta solicitação, que deverá ser processada nos termos dos elementos e informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no respectivo instrumento contratual, é motivada pela necessidade de: Efetuar a atualização do valor contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato; e Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo; e justifica-se, também: Pela indispensável efetivação de aditamento a contrato decorrente do correspondente procedimento de serviço realizado para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E ADJACÊNCIAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2023** -, considerado oportuno e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas:

Contrato: Alteração:

03701/2023 Atualiza o valor inicial contratado + Prorrogação de prazo.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Secretaria

**Prefeitura Municipal de Cacimbas**

Rua São José, 35, CENTRO, CACIMBAS - 58698-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nº DE AUTENTICAÇÃO: 19DF82270E4948000****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:**

MAXIMO ENGENHARIA - 29.829.630/0001-55

Endereço:

FERNANDO FERREIRA , 58, CENTROCACIMBAS - PB - 58698-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

Certidão emitida gratuitamente em 09/05/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 09/05/2024 10:01:09.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **FD78.3B67.5E61.EA90**

Emitida no dia 09/05/2024 às 14:23:45

Nome Empresarial:

MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EPP

Endereço:

FERNANDO FERREIRA

Número:

29

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CACIMBAS

CEP:

58698-000

Inscr. Estadual:

16.324.576-2

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

29.829.630/0001-55

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 29.829.630/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:40 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **3C8A.BE61.1D54.FC86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.829.630/0001-55

Certidão nº: 32198169/2024

Expedição: 09/05/2024, às 10:13:35

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.829.630/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.829.630/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2018
NOME EMPRESARIAL MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMO ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FERNANDO FERREIRA	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
CEP 58.698-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACIMBAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXIMOENGENHARIA2018@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8725-6581
ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2024 às 10:08:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.829.630/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2018
NOME EMPRESARIAL MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FERNANDO FERREIRA	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.698-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACIMBAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXIMOENGENHARIA2018@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8725-6581	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2024** às **10:08:12** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.829.630/0001-55
Razão Social: MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: RUA FERNANDO FERREIRA 58 / CENTRO / CACIMBAS / PB / 58698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042507132426858500

Informação obtida em 09/05/2024 10:12:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Rua São José Nº35 CEP:586/98000
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



0000000036928921230

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00123 Tipo do Alvará : Serviços
Inscrição: 1620212252 CPF/CNPJ: 29.829.630/0001-55
Razão Social: MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia: MAXIMO ENGENHARIA
Endereço: FERNANDO FERREIRA
Número: 58 Complemento:
Bairro: CENTRO
Atividade: 4120-4/00 Construção de edifícios

Classificação da Atividade:

4120-4/00 Construção de edifícios
4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
4120-4/00 Construção de edifícios
4120-4/00 Construção de edifícios
3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos
4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias

Observações:

COMPETÊNCIA:

2024

EMITIDO:

09/05/2024

VALIDADE:

09/05/2025

Fernando Danilo Torres Portela
Coordenador de Tributos

Fernando Danilo Torres Portela
Matrícula 1509

Wellington Almeida de Almeida
Secretário de Finanças
P. M. Cacimbas - PB

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-tocnis.com.br/alvaraj/validacao?rssid=911012586000134123>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: Processo de atualização do valor inicial do contrato.

Interessados: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e:
MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

Anexo: Exposição de motivos e justificativa correspondente, devidamente instruída com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo termo de atualização do valor inicial.

Origem: Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2023.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E ADJACÊNCIAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES, PARA O EXRCÍCIO DE 2023.**

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e:
CT N° 03701/2023 - 19.05.23 - **MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - 1º Aditivo**

PARECER

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente e inclusive aprovando a minuta do respectivo termo de atualização do valor inicial, na forma como se apresenta.

Esta Assessoria Jurídica recomenda a devida publicação do correspondente extrato de alteração do contrato acima indicado na Imprensa Oficial, para os fins previstos no Parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São João do Tigre - PB, 17 de Maio de 2024.


THYAGO BRUNO LEITE MARANHÃO DE LUCENA
Procurador Jurídico do Município
OAB-PB 24.190